GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO
Compras e Contratos - IESPRO-COMP

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo SEI nº: 0055.000678/2026-02

Órgão: Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO

Unidade Demandante: Gerência de Educação Superior – IESPRO-GESUP

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Cursos Presenciais de Ventilação Mecânica em Pediatria e Neonatologia.

Forma de contratação pretendida: Dispensa de licitação em razão do valor.

Critério de julgamento: Menor preço global.

Valor global estimado: R$ 34.495,00.

1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência destina-se à instrução do Processo Administrativo SEI nº 0055.000678/2026-02, de interesse do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO.

1.2. A unidade demandante é a Gerência de Educação Superior – IESPRO-GESUP, responsável pela definição da necessidade, das especificações técnicas e das condições pedagógicas das capacitações.

1.3. A contratação integra as ações institucionais de educação permanente e qualificação dos profissionais da rede pública de saúde.

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas, administrativas e operacionais para contratação de empresa especializada na realização de cursos presenciais de Ventilação Mecânica em Pediatria e Neonatologia.

2.2. A contratação será processada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 28.874/2024, especialmente os arts. 42 e 47, e demais normas aplicáveis.

2.3. A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

2.4. O enquadramento definitivo na hipótese de dispensa dependerá da comprovação dos requisitos legais, especialmente da inexistência de fracionamento indevido de despesas, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Da situação de dispensa

3.1.1. A contratação pretendida poderá ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. O valor global estimado corresponde a R$ 34.495,00, inferior ao limite legal atualizado para o exercício de 2026, de R$ 65.492,11.

3.1.3. O enquadramento deverá considerar o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e o somatório das despesas com objetos de mesma natureza, conforme art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. A formalização da contratação ficará condicionada à manifestação conclusiva quanto à inexistência de fracionamento indevido de despesas.

3.2. Da escolha do fornecedor ou prestador de serviços

3.2.1. A escolha do fornecedor ocorrerá após a divulgação do procedimento de contratação direta e a análise das propostas apresentadas, observadas as normas aplicáveis.

3.2.2. Será selecionada a proposta de menor preço global que atenda integralmente às especificações técnicas, às condições de execução e aos requisitos de habilitação.

3.2.3. A escolha deverá ser motivada e documentada nos autos, mediante demonstração da compatibilidade técnica, regularidade e vantajosidade da proposta.

3.3. Da justificativa de preço

3.3.1. A estimativa de preços encontra-se demonstrada no Relatório de Pesquisa e Estimativa de Preços (76641699).

3.3.2. Foram consideradas quatro propostas comerciais, com valores globais de R$ 30.000,00, R$ 31.000,00, R$ 37.990,00 e R$ 287.000,00.

3.3.3. A metodologia adotada foi a mediana dos valores pesquisados, resultando no valor global estimado de R$ 34.495,00.

3.3.4. A aprovação definitiva da estimativa dependerá da confirmação da equivalência técnica e comercial das propostas, especialmente quanto aos equipamentos, simuladores e demais recursos necessários às atividades práticas.

3.4. Dos requisitos de habilitação

3.4.1. O fornecedor selecionado deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme as exigências aplicáveis e proporcionais à natureza do objeto.

3.4.2. Deverão ser realizadas consultas aos cadastros oficiais de impedimentos e sanções, conforme a legislação pertinente.

4. DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa especializada para realização de 05 (cinco) turmas de Cursos Presenciais de Ventilação Mecânica em Pediatria e Neonatologia, na modalidade *in company*, com abordagem teórica e prática, destinadas à qualificação de médicos, enfermeiros e fisioterapeutas da rede estadual de saúde.

4.2. Os cursos serão realizados nos municípios de Cacoal/RO e Porto Velho/RO, com carga horária de 10 (dez) horas por turma, destinadas a até 20 (vinte) participantes cada, totalizando até 100 (cem) profissionais e 50 (cinquenta) horas de capacitação.

4.3. Quadro de especificações e quantitativos

Item	Descrição do serviço	Local	Unidade	Quantidade
01	Curso presencial de Ventilação Mecânica em Pediatria, com foco em UTI	Cacoal/RO	Turma	01
02	Curso presencial de Ventilação Mecânica em Pediatria, com foco em Sala de Emergência	Cacoal/RO	Turma	01
03	Curso presencial de Ventilação Mecânica em Pediatria, com foco em UTI	Porto Velho/RO	Turma	01
04	Curso presencial de Ventilação Mecânica em Neonatologia, com foco em UTI	Porto Velho/RO	Turma	01
05	Curso presencial de Ventilação Mecânica em Pediatria, com foco em Sala de Emergência	Porto Velho/RO	Turma	01

4.4. O objeto caracteriza-se como serviço de capacitação e treinamento profissional, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4.5. O julgamento será realizado pelo menor preço global para execução integral das cinco turmas.

4.6. A proposta deverá apresentar a composição dos valores por turma, para fins de acompanhamento, recebimento e pagamento, sem que esses valores representem critérios autônomos de julgamento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Da descrição da solução

5.1.1. A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada para execução presencial das cinco turmas, com conteúdos direcionados às necessidades da rede estadual de saúde.

5.1.2. A execução compreenderá:

a) planejamento pedagógico;

b) disponibilização de instrutores qualificados;

c) aulas teóricas e dialogadas;

d) discussão de casos clínicos;

e) atividades práticas supervisionadas;

f) utilização de equipamentos, manequins, simuladores e recursos compatíveis com os conteúdos ministrados;

g) fornecimento de material didático;

h) controle de frequência;

i) emissão de certificados;

j) apresentação de relatório de execução.

5.2. Do conteúdo programático mínimo

5.2.1. Ventilação Mecânica em Pediatria – UTI

A capacitação deverá abordar:

a) fisiologia respiratória pediátrica;

b) fundamentos da ventilação mecânica invasiva e não invasiva;

c) indicações e contraindicações do suporte ventilatório;

d) modalidades ventilatórias;

e) programação e ajustes dos parâmetros;

f) mecânica respiratória e monitorização;

g) interpretação de parâmetros ventilatórios e gasométricos;

h) estratégias de proteção pulmonar;

i) identificação e prevenção de complicações;

j) desmame ventilatório, teste de respiração espontânea e extubação;

k) discussão de casos clínicos e práticas supervisionadas.

5.2.2. Ventilação Mecânica em Pediatria – Sala de Emergência

A capacitação deverá abordar:

a) reconhecimento da insuficiência respiratória aguda;

b) avaliação inicial do paciente pediátrico;

c) estabilização respiratória;

d) oxigenoterapia e suporte ventilatório;

e) manejo inicial das vias aéreas;

f) indicação de ventilação invasiva e não invasiva;

g) programação inicial do ventilador;

h) monitorização e ajustes iniciais;

i) identificação de intercorrências;

j) transferência segura do paciente;

k) simulações de situações de urgência e emergência.

5.2.3. Ventilação Mecânica em Neonatologia – UTI

A capacitação deverá abordar:

a) particularidades fisiológicas do recém-nascido;

b) avaliação respiratória neonatal;

c) indicação do suporte ventilatório;

d) modalidades de ventilação invasiva e não invasiva;

e) parâmetros ventilatórios conforme idade gestacional, peso e condição clínica;

f) estratégias de proteção pulmonar;

g) monitorização ventilatória e gasométrica;

h) prevenção de complicações;

i) estratégias de desmame e extubação segura;

j) discussão de casos clínicos e práticas supervisionadas.

5.3. Dos recursos pedagógicos e equipamentos

5.3.1. A contratada deverá assegurar a disponibilização dos recursos pedagógicos necessários à execução integral das atividades práticas, conforme responsabilidades definidas pela unidade demandante.

5.3.2. A relação de equipamentos, manequins, simuladores e interfaces deverá ser previamente validada pela GESUP.

5.3.3. Eventuais equipamentos disponibilizados pela Administração deverão ser expressamente identificados, sem transferência indevida de custos ou obrigações originalmente atribuídos à contratada.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. Dos resultados pretendidos

6.1.1. A contratação pretende promover a atualização técnica dos profissionais da rede estadual de saúde, contribuir para a padronização das práticas assistenciais e fortalecer a segurança dos pacientes pediátricos e neonatais.

6.2. Do prazo

6.2.1. O prazo de execução será definido no cronograma aprovado pela GESUP, observada a programação institucional e a disponibilidade dos espaços físicos.

6.2.2. Cada turma deverá cumprir integralmente 10 (dez) horas de capacitação.

6.2.3. O início da execução dependerá da formalização da contratação e da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

6.3. Do local de execução

6.3.1. Os serviços serão realizados presencialmente nos municípios de Cacoal/RO e Porto Velho/RO.

6.3.2. Os locais específicos serão definidos pela Administração e comunicados previamente à contratada.

6.4. Das condições de execução

6.4.1. A contratada deverá garantir a presença dos instrutores, a disponibilidade dos recursos pedagógicos e a realização das atividades teóricas e práticas.

6.4.2. Alterações de datas deverão ser previamente justificadas e autorizadas pela Administração.

6.4.3. A contratada deverá apresentar relatório ao final de cada turma, contendo identificação da capacitação, data, local, carga horária executada, instrutores, atividades realizadas e relação de participantes.

6.5. Do recebimento provisório

6.5.1. O recebimento provisório ocorrerá após a execução de cada turma, mediante verificação inicial da prestação dos serviços.

6.6. Do recebimento definitivo

6.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos relatórios, registros de frequência, carga horária, atividades realizadas e certificados, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.2. A existência de irregularidades poderá impedir o recebimento definitivo até a regularização das pendências.

7. DA GARANTIA

7.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços de capacitação presencial, não será exigida garantia de produto, manutenção ou assistência técnica.

7.2. A contratada permanecerá responsável pela qualidade e conformidade dos serviços prestados, devendo corrigir eventuais falhas identificadas pela fiscalização, quando tecnicamente possível.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Do interesse público na despesa

8.1.1. A contratação decorre da necessidade de fortalecer as ações de educação permanente em saúde desenvolvidas pelo IESPRO, mediante qualificação de profissionais que atuam nos serviços de urgência, emergência, terapia intensiva pediátrica e neonatal.

8.1.2. A ventilação mecânica constitui recurso essencial no atendimento de recém-nascidos e crianças em condições críticas, exigindo conhecimentos específicos relacionados à fisiologia respiratória, indicação do suporte ventilatório, programação de parâmetros, monitorização, prevenção de complicações, desmame e extubação.

8.1.3. A necessidade encontra-se formalizada no DFD nº 42 (72873797), tendo sua viabilidade examinada no ETP nº 3 (76745987).

8.2. Das quantidades

8.2.1. O quantitativo de cinco turmas foi definido pela unidade demandante, considerando a necessidade de capacitação de até 100 profissionais de saúde, distribuídos em turmas de até 20 participantes.

8.2.2. A distribuição das turmas entre Cacoal/RO e Porto Velho/RO visa atender às necessidades de qualificação identificadas no planejamento institucional.

8.3. Da justificativa para indicação de marca

8.3.1. Não haverá indicação de marca, fabricante ou modelo específico, por se tratar de contratação de serviços de capacitação.

8.3.2. Os equipamentos utilizados nas atividades práticas deverão apresentar características compatíveis com os objetivos pedagógicos, sem direcionamento indevido a marcas específicas.

8.4. Dos valores

8.4.1. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 34.495,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**, conforme Relatório de Pesquisa e Estimativa de Preços (76641699).

8.4.2. A estimativa foi obtida mediante aplicação da mediana sobre quatro propostas comerciais.

8.4.3. A pesquisa foi estruturada com base em propostas globais, razão pela qual o valor estimado individualizado de cada turma não se encontra consolidado no relatório.

8.4.4. A proposta vencedora deverá apresentar a composição dos valores por turma, observando o preço global ofertado.

8.4.5. A aprovação definitiva da estimativa dependerá da confirmação da equivalência técnica e comercial das propostas utilizadas.

8.5. Da planilha de composição de custos e formação de preços

8.5.1. Considerando a natureza do objeto, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não será exigida planilha de custos trabalhistas nos moldes aplicáveis aos serviços continuados com dedicação exclusiva.

8.5.2. A proposta comercial deverá, contudo, discriminar os valores correspondentes a cada turma, incluindo todos os custos necessários à execução.

8.6. Da adoção de orçamento sigiloso

8.6.1. Não será adotado orçamento sigiloso, considerando que o valor global estimado será divulgado no procedimento de contratação direta.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Conforme Informação nº 48/2026/IESPRO-GFIN (78407636), a contratação encontra-se vinculada à seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 17.033.10.122.2109.4093 – Promover o Aperfeiçoamento dos Servidores de Nível Superior.

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1.500.0.01002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde.

9.2. A formalização da contratação dependerá da confirmação da disponibilidade orçamentária e da observância dos procedimentos de execução financeira pertinentes.

10. DA JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO

10.1. Embora as cinco turmas sejam materialmente divisíveis, a contratação integrada apresenta vantagens potenciais relacionadas à padronização pedagógica, uniformidade dos conteúdos, organização logística, acompanhamento da execução e gestão contratual.

10.2. O ETP nº 3 (76745987) apresenta justificativa preliminar para a contratação integrada, destacando a existência de fornecedores capazes de ofertar as cinco turmas.

10.3. A pesquisa de preços foi estruturada mediante propostas globais para execução integral do objeto.

10.4. Nesse contexto, adota-se o critério de menor preço global, condicionado à confirmação de sua vantajosidade e à inexistência de restrição indevida à competitividade.

10.5. A contratada deverá executar todas as turmas previstas, observadas as condições técnicas e os locais definidos pela Administração.

10.6. A decisão de não parcelamento deverá ser ratificada pela GESUP antes da aprovação definitiva deste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços, apresentação da nota fiscal e atesto da fiscalização.

11.2. Poderá ser realizado pagamento proporcional às turmas efetivamente executadas e recebidas, observada a composição dos valores apresentada na proposta vencedora.

11.3. Não será realizado pagamento antecipado sem fundamento legal e justificativa específica.

11.4. Os procedimentos e prazos de liquidação e pagamento observarão as normas estaduais aplicáveis e as condições estabelecidas no instrumento de contratação.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, considerando a necessidade de assegurar a capacidade

técnica e pedagógica da empresa selecionada.

12.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a qualidade dos serviços e sejam observadas as condições legais.

12.3. A cessão ou transferência das obrigações contratuais dependerá de autorização da Administração, quando juridicamente admissível.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

13.1. Considerando o valor, a natureza e a complexidade do objeto, não será admitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, desde que confirmada pela Administração a inexistência de prejuízo à competitividade.

13.2. A contratação observará o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e as disposições aplicáveis.

13.3. A eventual exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser avaliada conforme os requisitos legais e as condições do mercado.

14. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

14.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução de capacitações na área de ventilação mecânica pediátrica e neonatal.

14.2. Os instrutores deverão possuir formação e experiência profissional compatíveis com os conteúdos ministrados.

14.3. Antes do início das atividades, a contratada deverá apresentar:

I – plano de ensino;

II – conteúdo programático;

III – identificação e qualificação dos instrutores;

IV – cronograma de execução;

V – metodologia das atividades teóricas e práticas;

VI – relação de equipamentos e materiais a serem utilizados;

VII – critérios de frequência e certificação.

14.4. Os custos com instrutores, deslocamento, hospedagem, alimentação, transporte de equipamentos, tributos e demais despesas necessárias à execução deverão estar incluídos no valor contratado.

14.5. Não será exigida vistoria técnica prévia obrigatória, considerando que a execução ocorrerá em espaços definidos pela Administração, cujas condições deverão ser informadas previamente à contratada.

14.6. A qualificação técnica deverá ser comprovada mediante documentação compatível com o objeto, observadas as exigências proporcionais e necessárias à execução.

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. Da contratante

15.1.1. Disponibilizar os espaços físicos necessários à realização das capacitações, conforme previamente definido.

15.1.2. Informar os locais e as datas de execução.

15.1.3. Organizar a indicação e a inscrição dos participantes.

15.1.4. Designar gestor e fiscal da contratação.

15.1.5. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

15.1.6. Conferir os registros de frequência, relatórios e certificados.

15.1.7. Realizar o recebimento dos serviços efetivamente prestados.

15.1.8. Efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

15.2. Da contratada

15.2.1. Executar integralmente os serviços contratados.

15.2.2. Disponibilizar profissionais qualificados e recursos pedagógicos compatíveis com o objeto.

15.2.3. Cumprir o conteúdo programático e a carga horária estabelecidos.

15.2.4. Fornecer material didático aos participantes.

15.2.5. Disponibilizar os equipamentos e materiais sob sua responsabilidade.

15.2.6. Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos instrutores, quando aplicáveis.

15.2.7. Substituir instrutor impossibilitado de comparecer por profissional de qualificação equivalente, mediante comunicação e aprovação prévia da Administração.

15.2.8. Emitir certificados aos participantes que cumprirem os critérios estabelecidos.

15.2.9. Apresentar relatórios de execução e registros de frequência.

15.2.10. Corrigir falhas identificadas pela fiscalização, sem ônus adicional, quando cabível.

15.2.11. Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

15. DA PROPOSTA

16.1. Do prazo de validade da proposta

16.1.1. A proposta comercial deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

16.2. Das condições da proposta

16.2.1. A proposta deverá conter:

I – identificação da empresa e CNPJ;

II – descrição dos serviços ofertados;

III – valores correspondentes a cada turma;

IV – valor global da contratação;

V – declaração de inclusão de todos os custos necessários à execução;

VI – prazo de validade;

VII – identificação e assinatura do representante legal.

16.2.2. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3. Da exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito

16.3.1. Não será exigida apresentação de amostra ou prova de conceito, considerando a natureza do objeto.

16.3.2. A conformidade será verificada mediante análise da proposta, da documentação técnica e dos requisitos de qualificação.

16.4. Dos critérios de julgamento

16.4.1. O julgamento será realizado pelo menor preço global, desde que atendidas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16. DAS SANÇÕES

17.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas as hipóteses legais.

17.3. A aplicação das penalidades observará a gravidade da infração, os prejuízos ocasionados e a garantia do contraditório e da ampla defesa.

17.4. Os percentuais de multa deverão ser definidos no instrumento contratual ou instrumento equivalente, observadas as normas aplicáveis e a proporcionalidade.

17. DO CONTRATO

18.1. Do prazo do contrato e assinatura

18.1.1. A contratação será formalizada mediante instrumento adequado, observadas as disposições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. O fornecedor selecionado deverá assinar o instrumento contratual ou aceitar o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

18.1.3. A vigência deverá abranger o período necessário à execução integral das cinco turmas e aos procedimentos de recebimento, conforme prazo a ser definido no instrumento de contratação.

18.2. Da prorrogação do contrato

18.2.1. Eventual prorrogação dependerá de justificativa, demonstração de interesse público e atendimento aos requisitos legais.

18.3. Da garantia contratual

18.3.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o valor, a natureza e a duração prevista dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades da contratada.

18.4. Do acompanhamento, gestão e fiscalização

18.4.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração.

18.4.2. Compete à fiscalização verificar:

a) realização das cinco turmas;

b) cumprimento da carga horária;

c) qualificação dos instrutores;

d) atendimento ao conteúdo programático;

e) disponibilização dos recursos necessários;

f) realização das atividades práticas;

g) apresentação dos registros de frequência;

h) emissão dos certificados;

i) cumprimento das demais obrigações contratuais.

18.4.3. As ocorrências deverão ser registradas e comunicadas à autoridade competente.

18. DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

19.1. A contratada deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.2. Os dados pessoais dos participantes deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução da capacitação, controle de frequência e certificação, observadas as bases legais aplicáveis.

19.3. A contratada deverá preservar o sigilo de informações institucionais e pessoais a que tiver acesso durante a execução.

19.4. Os direitos autorais sobre materiais didáticos preexistentes permanecerão com seus respectivos titulares, assegurado à Administração o uso dos materiais fornecidos para as finalidades previstas na contratação, observadas as condições contratuais.

19. DOS RISCOS, IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

20.1. Os riscos relacionados à contratação encontram-se identificados no Mapa de Riscos (76757152), integrante da fase preparatória.

20.2. Deverão ser observadas, especialmente, as seguintes medidas de mitigação:

a) validação prévia do cronograma;

b) confirmação da disponibilidade dos instrutores;

c) verificação da qualificação técnica;

d) conferência dos equipamentos e materiais necessários;

e) acompanhamento da execução pela fiscalização;

f) controle de frequência e carga horária;

g) verificação da emissão dos certificados;

h) registro e tratamento de eventuais falhas de execução.

20.3. Eventuais impactos ambientais relacionados à utilização de materiais e equipamentos deverão ser mitigados mediante uso racional de recursos, destinação adequada de resíduos e observância das normas aplicáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Integram a instrução do procedimento o DFD nº 42 (72873797), o ETP nº 3 (76745987), o Mapa de Riscos (76757152), o Relatório de Pesquisa e Estimativa de Preços (76641699) e os demais documentos pertinentes.

21.2. O presente Termo de Referência deverá ser submetido à validação técnica da GESUP e à aprovação da autoridade competente.

21.3. A contratação deverá observar as orientações aplicáveis do Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB.

21.4. Os itens relativos ao Sistema de Registro de Preços e à Ata de Registro de Preços não se aplicam ao presente procedimento, considerando tratar-se de contratação direta para execução de objeto determinado, sem formação de ata.

Porto Velho/RO, data do sistema.

DAIANE REIS BRAGA
Agente de Contratação
Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO

ERIVAN ARRUDA ROSENDO
Gerente Administrativo/IESPRO

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora-Geral

Documento assinado eletronicamente por **DAIANE REIS BRAGA**, **Chefe de Unidade**, em 17/11/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan Arruda Rosendo**, **Gerente**, em 17/11/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELA MILREA ARAUJO BARROS** , **Diretor Geral**, em 17/11/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78818660** e o código CRC **76E820FB**.